

LEI MUNICIPAL Nº 2.153, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO FESTIVO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL O DIA 27 DE SETEMBRO COMO SENDO O "DIA DA BIBLIA" COMO ADORAÇÃO DA CULTURA CRISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constitucional da República Federativa do Brasil c.c. Constituição do Estado de Pernambuco c.c. Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **ELE** sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário Municipal de Maraial o dia 27 (vinte e sete) de setembro, como sendo o "*DIA DA BÍBLIA*", oportunidade em que será comemorado e realizado **ADORAÇÃO DA CULTURA CRISTÃ** no âmbito deste município.

Art. 2º - As expressões de fé poderão ser vivenciadas de modo diverso em conjunto sentimento de solidariedade, amor e dignidade da pessoa humana.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Maraial - PE, 22 de abril de 2019.


MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA

Prefeito

Gestão 2017-2020